



Memorando nº 166/2022 – Secretaria Municipal de Administração

Maracanã-PA, 11 de abril 2022.

Ao

Exmo. REGINALDO DE ALCÂNTARA CARRERA
Prefeito Municipal de Maracanã

Assunto: Solicitação de Autorização para Reajuste de Preço ao Contrato nº 122/2021, 123/2021, 124/2021, 125/2021 e 126/2021.

Vimos por meio deste solicitar aditivo de acréscimo, objetivando o reajuste de valor conforme a documentação em anexo no contrato nº 122/2021, 123/2021, 124/2021, 125/2021 e 126/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ, e a Pessoa Jurídica A JACIELE FERREIRA DOS SANTOS - ME, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 122/2021, 123/2021, 124/2021, 125/2021 e 126/2021 - PMM

Origem: PREGÃO Nº 016/2021.

Contratada: A JACIELE FERREIRA DOS SANTOS - ME

Objeto: Fornecimento de gás de cozinha liquefeito de petróleo – gpl envasado em botijão de 13 kg, a fim de atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias no Município de Maracanã.

DA JUSTIFICATIVA

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa A JACIELE FERREIRA DOS SANTOS - ME, solicitou o realinhamento de preços devido à elevação dos custos operacionais da empresa, em face da elevação de salários e demais custos, conforme documento em anexo.

Está alteração se fez necessária, tendo em vista que o fornecimento de gás de cozinha liquefeito de petróleo – gpl envasado em botijão de 13 kg é essencial para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal e suas secretarias, e sua descontinuidade poderia acarretar



graves prejuízos ao órgão. Destacando-se ainda que a empresa vem prestando bons serviços, não havendo em seu histórico fatos que desabone sua conduta.

Portanto, diante do que foi esposado, é imprescindível o reajuste, visto que, os valores inicialmente pactuados sofreram elevadas alterações, obrigando a empresa solicitar o acréscimo, no intuito de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Observa-se ainda que o preço reajustado está dentro do limite estabelecido em Lei.

Esta permissividade legal está contemplada no art. 65, inciso II, alínea 'd' da lei 8.666/93 que dispõe:

Art. 65 Inciso II, alínea 'd'

d) para restabelecer a relação que os partes pactuam inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade do realinhamento de preços.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão editalícia conforme Cláusula Décima Subitem 10.1, e previsão legal conforme o art. 65, Inciso II, alínea 'd' da Lei 8666/93.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA



A empresa Jurídica A JACIELE FERREIRA DOS SANTOS - ME manifestou-se através de expediente encaminhado a esta Secretaria, conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL.

Funcionais programáticas: Exercício: 2022. Atividade: 04 122 0011 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, 04 122 0011 2.006 – Manutenção da Sec. Mun. De Administração, 04 123 0017 2.008 – Manutenção da Sec. Mun. De Finanças, 13 122 0021 2.047 – Manutenção da Sec. Mun. De Cultura, Desporto e Turismo, 15 122 0022 2.053 – Manutenção da Sec. Mun. De Obras, Infra-Estrutura e Saneamento, 26 782 0214 2.057 – Manutenção do Setor de Transporte, 20 122 0023 2.060 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

Órgão Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Funcionais programáticas: Exercício: 2022. Atividade: 18 122 0231 2.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

Órgão Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Funcionais programáticas: Exercício: 2022. Atividade: 12 122 0018 2.011 – Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

Órgão Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Funcionais programáticas: Exercício: 2022. Atividade: 10 122 0019 2.029 – Manutenção da Sec. Mun. De Saúde, 10 301 0107 2.031 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde Custeadas com Programa PAB Fixo, 10 301 0107 2.033 – Manutenção do Programa Saúde da Família - SF e NASF, 10 302 0110 2.039 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar – MAC. Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário

Órgão Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Funcionais programáticas: Exercício: 2022. Atividade: 08 122 0020 2.070 – Manutenção da Sec. Mun. De Assistência Social, 08 241 0024 2.073 – Manutenção dos Serviços e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso (SCFV), 08 243 0024 2.074 – Manutenção dos Serv. De Convivência e Fortal. de Vínc. À Criança e Adolescente – SCFV, 08 244 0024 2.077 – Manutenção das Atividades do CRAS, 08 244 0025 2.081 - Manutenção das Atividades do CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de alteração contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Atenciosamente,

DJOHNNY MIGUEL NUNES RAIOL
Secretário Municipal de Administração